
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 82.237.126,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.237.126,13 (Oitenta e dois milhões duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte e seis reais e treze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	1.180.000,00
151011339215128425 - SECULT	02700000006	335041	1.130.756,41
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	18.921.300,00
161011236615112185 - SEDUC	01541107073	319113	726.216,00
462021312212974668 - FCP	01500000001	339030	30.000,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339036	376.135,72
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339046	183.920,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339047	74.096,00
481011236215112194 - SECTET	01700000006	339049	183.920,00
842020927200019026 - FINANPREV	01801211154	319001	59.430.782,00
TOTAL			82.237.126,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01700000006	449051	818.071,72
081012781215127659 - SEEL	01500000001	444041	1.000.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	334041	90.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	90.000,00
151011339215128425 - SECULT	02700000006	449051	1.130.756,41

161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319011	19.647.516,00
462021339215128928 - FCP	015000000001	339036	30.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01801211158	319001	59.430.782,00
TOTAL			82.237.126,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.051, DE 29/11/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**